



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2008

Altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com receita anual de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

II – 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);

III – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

IV – 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para Municípios com receita anual superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

V – 2% (dois por cento) para Municípios com receita anual superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 1º Para fins de cálculo dos montantes de receita previstos nos incisos de I a IV do *caput* deste artigo será utilizado o somatório especificado no *caput* deste artigo.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade:

I – do Prefeito Municipal:

a) efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

b) não enviar o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

II – do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito aos limites de despesa definidos neste artigo.

§ 3º (Revogado).”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do processo eleitoral de 2008.

Senador César Borges

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

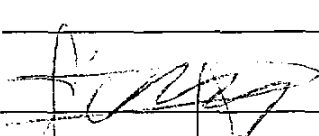
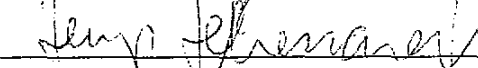
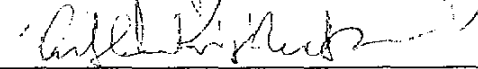
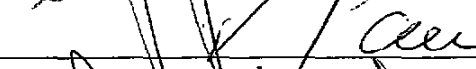
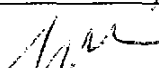
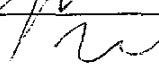
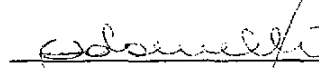
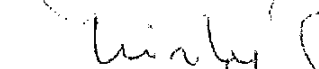
PROPOSIÇÃO: PEC Nº 20 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/12/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<u>Senador Marco Maciel</u>
RELATOR:	<u>César Borges</u> (Senador César Borges)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1. INACIO ARRUDA
MARINA SILVA	2. FRANCISCO DORNELLES
EDUARDO SUPLYCY	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. EXPEDITO JÚNIOR
IDELI SALVATTI	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. MARCELO CRIVELLA
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU	4. ALVARO DIAS
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1. CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 30/10/2008

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2008
 NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/12/2008, COMPLEMENTANDO
 AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
 DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 -		
2 -		Sen. Paulo Paim
3 -		Sen. Serys Sllesiani
4 -		Sen. Arthur Vargato
5 -	JOÃO PEDRO	Sen. João Pedro
6 -		Sen. Pedro Simon
7 -		Sen. Paulo Duarte
8 -		Sen. Jair Cury
9 -		Sen. Gilberto Goellner
10 -	Falmes (Mec. Antey)	
11 -		Sen. Wellington
12 -		Sen. Gilmar Mendes
13 -		Sen. Ilda Mello
14 -		Sen. Octaviano Buarque
15 -		Sen. Gualberto Mesquita Jr

Publicado no Diário do Senado Federal, de 19/12/2008.